

HL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

LEI MUNICIPAL N.º 1698 DE 15 DE OUTUBRO DE 2014

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ENTIDADE QUE MENCIONA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte L E I:

ARTIGO 1º - Fica reconhecido de Utilidade Pública a Associação Indígena de Moradores da Tribo Terena da Aldeia Córrego do Meio no Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de outubro de 2014.


ARI BASSO
PREFEITO MUNICIPAL